

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 38/01 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 26/06/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 22/07/01 pela Instrução Normativa nº 43/01, publicada no DOE de 17/07/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - Fixar a base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
99 OUTROS		
99.18 - Cravo da Índia	kg	6,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 25 de junho de 2001.

Eudaldo de Almeida de Jesus
Superintendente